

Estudo Técnico Preliminar 63/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23086.011685/2023-17

2. Descrição da necessidade

A Moradia Estudantil Universitária (MEU) é o conjunto de edificações destinadas ao alojamento temporário de discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em um dos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM). A MEU possui dois prédios que abrigam 24 apartamentos, sendo oito por andar, com lavanderias de uso coletivo na área externa.

A Moradia Estudantil é um dos benefícios previstos no Programa de Assistência Estudantil da UFVJM, criado com a finalidade de gerar condições para a ampliação da permanência e êxito no processo educativo dos discentes, contribuindo para a redução das taxas de retenção e evasão, principalmente quando determinadas por fatores socioeconômicos e/ou psicopedagógicos.

Considerando que um dos objetivos da moradia é proporcionar aos discentes ambientes em condições adequadas à moradia, estudo e convivência, visando o bom desempenho acadêmico, e que o espaço não possui máquinas de lavar, é essencial para atender a demanda dos estudantes, que a UFVJM adquira estes bens, para proporcionar uma melhor qualidade de vida para os discentes moradores.

No semestre vigente, a moradia possui em torno de 261 (duzentos e sessenta e um) alunos. Os blocos da MEU possuem oito áreas de lavanderia compartilhadas pelos moradores. As máquinas trarão maior agilidade e comodidade para os estudantes lavarem suas roupas, já que estes utilizam o tanque manual. Além disso, há um espaço pequeno com varais para secagem das roupas. Deste modo, com o processo de centrifugação, haverá redução no tempo de utilização do espaço, além de garantir dignidade aos moradores da MEU.

Acrescenta-se que a cidade de Diamantina-MG, onde a Moradia encontra-se instalada, possui uma condição climática fria e chuvosa na maior parte do ano, o que dificulta a lavagem e secagem de roupas. Ao considerar o quantitativo de estudantes que são atendidos pela MEU e que fazem o uso das áreas de lavanderia, esse problema se torna ainda mais crítico, justificando, desta forma, a necessidade da aquisição de máquinas de lavar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Acessibilidade e Assistência Estudantil	Ciro Andrade da Silva
Diretoria de Assistência Estudantil	Márcia Regina Nascimento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os equipamentos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues, bem como deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado. Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

E, para os equipamentos consumidores de energia, devem ser considerados modelos classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), ou classe equivalente.

O cumprimento dos níveis de eficiência energética fixados pelo Poder Público é requisito para a comercialização do aparelho no Brasil. A lógica é que tais níveis correspondam à classe de menor eficiência da ENCE. Assim, a partir do momento em que se exige ENCE na(s) classe(s) mais eficientes, já é pressuposto o cumprimento dos índices mínimos de eficiência energética eventualmente incidentes para aquele aparelho.

O Decreto nº 7.746/2012, que estabelece a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal, destaca, entre outros, os seguintes critérios e práticas sustentáveis: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (art. 4º, I, III e V).

O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60 dias corridos para produtos importados, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única, no seguinte endereço:

Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000, nos horários abaixo.

De segunda a Sexta, de 08:00 às 12:00 e de 13:00 as 16:00, exceto nos feriados.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e pelo que segue:

O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

Os equipamentos devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;

Os equipamentos não devem apresentar avarias ou adulterações;

Os equipamentos devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação, bem como garantia do item

Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade destes equipamentos.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

Consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 8666, de 1993, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição existe um número razoável de fornecedores disponíveis no mercado.

As possibilidades para aquisição dos materiais são: pregão eletrônico em sua forma tradicional, pregão eletrônico por sistema de registro de preços, dispensa, inexigibilidade e adesão.

- O pregão eletrônico em sua forma tradicional, foi descartada tendo em vista a necessidade em atender aos alunos no tempo mais célere possível.
- Dispensa foi descartada uma vez que os itens que se pretende adquirir não se aplica aos casos de dispensa de licitação previstos no art. 24 da Lei nº 8666/93.
- É inexigível a licitação quando há inviabilidade de competição, conforme art. 25 da Lei nº 8666/93., sendo assim essa opção foi desconsiderada.
- O Sistema de Registro de Preço foi descartado diante a necessidade de entrega imediata dos bens, ademais foi possível prever o quantitativo demandado.

A escolha adequada para realizar a contratação foi a Adesão a ata registro de preços do Órgão 154051 - Universidade Federal de Viçosa, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 72023, nos termos da Lei 8666/93, uma vez que está vantajoso para Administração conforme as pesquisas de mercado realizada.

6. Descrição da solução como um todo

As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, a aquisição de equipamentos para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

Devido às características da contratação e por se tratar de materiais permanentes, há necessidade de manutenção e de assistência técnica, que deverá ser realizada durante o prazo de garantia legal do equipamento pela futura empresa contratada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades dos itens a serem adquiridos foi realizada baseada no quantitativo de alunos que residem na moradia estudantil atualmente que são em torno de 261 estudantes. Considerando que os blocos da MEU possuem oito áreas de lavanderia compartilhadas pelos moradores, o quantitativo previsto será de uma unidade de máquina para cada lavanderia.

A alocação de uma máquina por lavanderia possibilitará um melhor fluxo de utilização dos equipamentos, considerando a disponibilidade dos discentes em relação aos horários de aulas. Além disso, as áreas de lavanderia ficam localizadas em locais estratégicos e próximos aos apartamentos. Considerando o quantitativo de moradores previsto para o semestre vigente, teríamos proporcionalmente em torno de 32 estudantes por máquina de lavar. Assim, caso uma ou mais lavanderias fiquem sem máquinas, os equipamentos ficariam sobrecarregados e dificultaria a organização do uso conforme a disponibilidade dos discentes.

A capacidade da máquina deverá ser de 11 quilos, buscando otimizar a utilização apenas uma vez por semana, considerando que as roupas de cada estudante são lavadas de forma individual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.166,22

Como método para estimar os valores para a referida contratação, foi realizada pesquisa de preços, demonstrando o valor estimado da contratação, bem como as memórias de cálculo e a metodologia (média) utilizada para obtenção dos preços de referência. As pesquisas de preços foram realizadas obedecendo às disposições da IN SEDGGD/ME nº 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme transcrito abaixo:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepcores, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II."

"Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados."

O mapa de preços contendo os preços unitários dos itens e a estimativa do valor da contratação encontra-se abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	Media	CNPJ
1	MÁQUINA LAVAR ROUPA - APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, LAVAGEM /ENXÁGE E CENTRIFUGAÇÃO, CAPACIDADE: 11 KG, MATERIAL CESTO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM E ABERTURA SUPERIOR, MATERIAL GABINETE: METÁLICO, VOLTAGEM: 127/220 V, UNIDADE	unidade	R\$ 2200,00	R\$ 2048,68	R\$ 2250,00	R\$ 2166,22	1) 42.727.372/0001-64 2) 47.919.150/0001-67 3) 45.579.602/0001-83

MARCA: CONSUL FABRICANTE: CONSUL MODELO/VERSÃO: CWH12						
---	--	--	--	--	--	--

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No processo licitatório, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e da Súmula/TCU 247, a saber: Art. 23: [...]

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. [...]

Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Dessa forma, será realizada licitação para aquisição dos equipamentos acima mencionados, em conformidade com o § 5º do art. 7º da Lei 8.666/93.

No entanto, a adjudicação se dará por itens, não havendo ofensa à Súmula 247 do TCU.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No âmbito da UFVJM, o Plano de Desenvolvimento Institucional PDI 2017-2021 que ainda está vigente, conforme consta no processo SEI 23086.000217/2022- 36, Parecer n. 00015/2022/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU (0586328) e Nota Jurídica n. 00008/2022/PF/UFVJM/PGF/AGU (0635501).

Neste PDI as metas para promover condições favoráveis à permanência dos discentes na UFVJM.

2.13. Políticas de Igualização de Oportunidades

2.13.1. Assistência Estudantil A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PROACE, integrante da Reitoria da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, tem por finalidade promover o bem-estar, a qualidade de vida e o desenvolvimento da comunidade acadêmica, por meio da proposição, planejamento e execução de ações de assistência estudantil e promoção/inclusão social; promoção e atenção à saúde; segurança do trabalho e higiene ocupacional; acessibilidade, diversidade e inclusão; esporte e lazer. Atualmente, a PROACE é organizada em três diretorias: Diretoria de Assistência Estudantil – DAE; Diretoria de Atenção à Saúde e Acessibilidade – DASA; e Diretoria de Extensão, Cultura, Assuntos Comunitários e Estudantis – DECACE. A Diretoria de Assistência Estudantil tem suas ações direcionadas prioritariamente aos discentes que comprovam estado de vulnerabilidade socioeconômica, por meio do Programa de Assistência Estudantil – PAE

O PAE da UFVJM foi criado para possibilitar a oferta do serviço de assistência estudantil, tendo como finalidade gerar condições para a ampliação da permanência e êxito no processo educativo dos discentes devidamente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFVJM. O PAE é financiado pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) do Ministério da Educação, podendo receber suporte de receitas próprias obtidas pela UFVJM, dentro da disponibilidade orçamentária da Instituição e da autorização do Conselho Universitário. O PAE constitui-se das seguintes modalidades de benefícios:

Auxílio creche: concessão de auxílio financeiro para custeio parcial das despesas com os dependentes legais do beneficiário, até o limite de idade de 04 (quatro) anos incompletos.

Auxílio emergencial: concessão excepcional de auxílio para custeio parcial de alimentação e transporte ou disponibilização de vaga temporária na Moradia Estudantil Universitária. É concedido pelo tempo máximo correspondente ao período compreendido entre a solicitação do discente e o resultado do próximo edital de seleção do PAE, cabendo ao mesmo comprovar situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica, criteriosamente avaliada pela Divisão de Serviço Social da PROACE.

Auxílio material pedagógico: concessão, em sistema de empréstimo, de instrumental específico de alto custo exigido às atividades práticas nos cursos de graduação ao discente vulnerável socioeconomicamente.

Auxílio manutenção: concessão de auxílio financeiro a ser utilizado para custeio parcial das despesas com alimentação e transporte, concedido em quatro parcelas semestrais. Bolsa integração: concessão de uma bolsa mensal, com o objetivo de despertar vocações para atividades de ensino, pesquisa, extensão/cultura e/ou administrativas, contribuindo para melhoria da qualidade da formação dos discentes e preparação para o mercado de trabalho, com vigência semestral.

Moradia estudantil: disponibilização de vagas em moradia universitária ao discente socioeconomicamente vulnerável que necessite residir, temporariamente, no município sede do campus para ter ampliadas suas condições de acesso, permanência e sucesso acadêmico, sendo exclusivo para discentes cujo grupo familiar não resida na cidade sede da Moradia. Esse benefício tem vigência igual à do curso, desde que o discente atenda aos requisitos estabelecidos em regimento próprio.

Objetivos - propiciar condições favoráveis à permanência dos discentes na UFVJM, sobretudo daqueles vulneráveis socioeconomicamente, por meio da implementação de uma política social que contemple suas necessidades de moradia, alimentação, saúde, transporte, cultura, lazer, dentre outras; - contribuir para a redução das taxas de retenção e evasão, principalmente quando determinadas por fatores socioeconômicos, pedagógicos e/ou psicológicos.

Metas - Promover a inclusão social, formação plena, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e bem estar. - Criar outras modalidades de auxílio a qualquer tempo, mediante levantamento de demanda que a justifique e caso haja disponibilidade orçamentária. - Possibilitar acessibilidade pedagógica em todos os espaços da UFVJM. - Apoiar pessoas com deficiência nas demandas relacionadas ao processo educativo inclusivo. - Fomentar a prática de atividade física, esportiva e de lazer.

Ações - Oferecer auxílio financeiro para o custeio complementar de despesas com transporte, alimentação e empréstimo de material didático. - Estimular e acompanhar grupos de estudo voltados para os discentes beneficiários do PAE. - Prestar apoio ao discente em relação à organização de seu tempo de estudo, bem como formas mais efetivas de aprendizagem. - Ofertar programas de assistência pedagógica aos alunos com dificuldades de aprendizagem. - Organizar e promover projeto, eventos e ações de esporte e lazer para a comunidade acadêmica; - Estabelecer normas para o uso dos espaços destinados à vivência de atividades esportivas e de lazer pela comunidade acadêmica; - Promover programas e projetos esportivos e de lazer, gratuitos ou não, e influenciar melhora na qualidade de vida e saúde da comunidade acadêmica.

Observando as diretrizes do decreto nº 10.947, de 25 de Janeiro de 2022, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, o item que se pretende adquirir está previsto no **PCA/2023: 423/2023**.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Considerando a quantidade de estudantes que residem na Moradia Estudantil verifica-se ser inviável apenas a utilização de tanques manuais. Espera-se que com a aquisição das máquinas de lavar, os estudantes que residem na Moradia Estudantil Universitária possam otimizar a rotina de lavagem de roupas, acelerando o processo e de utilização do espaço de secagem das roupas. Além disso, as máquinas possibilitarão aos estudantes juntar uma quantidade maior de roupas, que poderá ser lavada de uma só vez a cada semana.

13. Providências a serem Adotadas

Devido às características da contratação e com base no caput do Art. 62 da Lei 8.666/93 o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Não se aplica a capacitação dos servidores.

Adequação no ambiente para viabilizar a instalação de torneiras para as máquinas serão realizadas pela equipe da manutenção da UFVJM.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais para os itens que se pretende adquirir, pois os mesmos são bens permanentes com durabilidade longa e sem danos ao meio ambiente. Todos os itens podem apresentar necessidade de manutenções ao longo dos anos e tais ações não trarão impacto ao meio ambiente.

Para os equipamentos consumidores de energia, devem ser considerados modelos classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) ou classe equivalente.

O cumprimento dos níveis de eficiência energética fixados pelo Poder Público é requisito para a comercialização do aparelho no Brasil. A lógica é que tais níveis correspondam à classe de menor eficiência da ENCE. Assim, a partir do momento em que se exige ENCE na(s) classe(s) mais eficientes, já é pressuposto o cumprimento dos índices mínimos de eficiência energética eventualmente incidentes para aquele aparelho.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em razão do estudo realizado, esta contratação demonstra-se como viável e imprescindível ao atendimento da demanda MEU - PROAAE.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CIRO ANDRADE DA SILVA

Pró-Reitor de Acessibilidade e Assuntos Estudantis

MARCIA REGINA NASCIMENTO

Diretora de Assistência Estudantil -PROAAE